

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

ALEXSANDER SANTOS GOMES

**TUTELA JURÍDICA DA SAÚDE DOS TRABALHADORES DA ATIVIDADE
BANCÁRIA**

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2022

ALEXSANDER SANTOS GOMES

**TUTELA JURÍDICA DA SAÚDE DOS TRABALHADORES DA ATIVIDADE
BANCÁRIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Coordenação do Curso de Graduação em Direito do
Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, em
cumprimento às exigências para a obtenção do grau
de Bacharel.

Orientador: Prof. Esp. Rawlyson Maciel Mendes

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2022
ALEXSANDER SANTOS GOMES

**TUTELA JURÍDICA DA SAÚDE DOS TRABALHADORES DA ATIVIDADE
BANCÁRIA**

Este exemplar corresponde à redação final do Trabalho de
Conclusão de Curso de ALEXSANDER SANTOS
GOMES.

Data da Apresentação: 08/12/2022

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Esp. Rawlyson Maciel Mendes

Membro: Prof. Me. Otto Rodrigo Melo Cruz

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2022

**TUTELA JURÍDICA DA SAÚDE DOS TRABALHADORES DA ATIVIDADE
BANCÁRIA**

LEGAL PROTECTION OF THE HEALTH OF WORKERS IN BANKING ACTIVITY

Alexsander Santos Gomes
Rawlyson Maciel Mendes

RESUMO

O setor bancário foi profundamente afetado por um processo transformador, que lhe confere uma posição de liderança na integração de novas tecnologias e inovação organizacional. A elevada informatização do trabalho bancário, aliada a outras mudanças estruturais do setor, afeta não só a natureza dos métodos e produtos de gestão, mas também o próprio comportamento do mercado, provocando grandes alterações nas condições de trabalho e, conseqüentemente, na saúde dos trabalhadores. Com isso este trabalho tem como objetivo geral analisar sobre a ameaça ou lesão dos direitos de personalidade do empregado bancário e seus objetivos específicos discutir sobre o acidente de trabalho, seu conceito e suas características, discutir sobre a preocupação com a tutela jurídica da saúde do trabalhador e analisar as transformações da atividade bancária e o aumento da jornada de trabalho. Elaborar-se-á uma pesquisa bibliográfica tendo como recursos artigos científicos, livros, teses e dissertações, manuais de Direito e diversos outros materiais que sejam pertinentes ao assunto.

Palavras Chave: Tutela Jurídica. Saúde dos trabalhadores. Atividade bancária

ABSTRACT

The banking sector has been profoundly affected by a transformative process, which has given it a leading position in the integration of new technologies and organizational innovation. The high computerization of banking work, combined with other structural changes in the sector, affects not only the nature of management methods and products, but also the behavior of the market itself, causing major changes in working conditions and, consequently, in the health of workers. . With this, this work has the general objective to analyze the threat or injury of the bank employee's personality rights and its specific objectives to discuss the work accident, its concept and its characteristics, discuss the concern with the legal protection of the worker's health and analyze the changes in banking activity and the increase in working hours. A bibliographic research will be carried out using scientific articles, books, theses and dissertations, law manuals and various other materials that are relevant to the subject.

Keywords: Proteção legal. Saúde do trabalhador. atividade bancária

1 INTRODUÇÃO

O meio ambiente de trabalho saudável é direito fundamental do trabalhador, fundamentado no art. 1º, inc. III, no art. 7º, inc. XXII, no art. 200, inc. VIII e no art. 225 da Carta Magna. O Pacto Internacional de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais, ratificado

em 16 de dezembro de 1966 e ratificado pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992, já assegura aos trabalhadores, inclusive nos art. 7º o direito a condições de trabalho justas e favoráveis para garantir a segurança e higiene no local de trabalho.

Por sua vez, a Convenção nº 155 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 22 de junho de 1981, rege a segurança e saúde dos trabalhadores e o ambiente de trabalho, definindo “local de trabalho” como “todos os locais onde os trabalhadores devem permanecer” ou para onde devem ir. local, e são diretas ou indiretamente controladas pelo empregador” e afirma que “o termo 'saúde' em relação ao trabalho inclui não apenas ausência ou doença, mas também fatores físicos e mentais que afetam a saúde e estão diretamente relacionados à segurança e higiene no trabalho”.

Esta Norma Internacional especifica que os Estados desenvolvem e implementam políticas destinadas a prevenir acidentes e danos à saúde. De fato, como o ambiente de trabalho é onde os trabalhadores passam a maior parte do dia, é justo ter saúde e segurança neste local.

Acontece que no momento da reestruturação capitalista, o ambiente em que as pessoas vivem e trabalham tornou-se cada vez mais áspero e desumano, a pressão e a imposição para exagerar a produtividade é grande e difícil para os indivíduos desempenharem seu papel e não interferir na sua saúde física, mental e emocional (CHAMONE, 2016).

Em termos de atividades bancárias, observa-se que os bancos desfrutam de uma posição privilegiada no ambiente de negócios brasileiro, com um ano lucrativo (OLIVEIRA, 2014). Nesse contexto, o ambiente de trabalho das instituições bancárias é caracterizado pela pressão para atingir metas, pressão para aumentar a produtividade, sobrecarga e ritmo excessivo de trabalho, desrespeito aos aspectos éticos, sistema de recompensa, sistema de punição, divisão de tarefas, divisão de tempo, forte estrutura hierárquica, comparar sistemas, políticas de demissão, estratégias de controle e extrapolação de jornadas de trabalho (BRANDÃO, 2015).

Com isso, este trabalho tem como objetivo geral analisar a ameaça ou lesão dos direitos de personalidade do empregado bancário e os objetivos específicos discorrer sobre o acidente de trabalho, seu conceito e suas características, discutir sobre a preocupação com a tutela jurídica da saúde do trabalhador e analisar as transformações da atividade bancária e o aumento da jornada de trabalho.

Este trabalho se justifica pela discussão do adoecimento e do absenteísmo causados pela organização do trabalho no setor bancário tornou-se crítica (CHAMONE, 2016), sobretudo em um contexto marcado por inúmeras propostas de (e implementação de) mudanças, muitas das quais, importante, já em andamento. Ao qual é de suma importância o conhecimento desse tema para Advogados, estudantes e sociedade em geral.

Elaborou-se uma pesquisa bibliográfica tendo como recursos artigos científicos, livros, teses e dissertações, manuais de Direito e diversos outros materiais que sejam pertinentes ao assunto.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 AS TRANSFORMAÇÕES NA ATIVIDADE BANCÁRIA

O sistema financeiro nacional passou por diversas mudanças e ajustes relacionados às novas exigências de capital. As peculiaridades do ambiente político, econômico e social do país têm sido importantes para o seu desenvolvimento desde a década de 1930. Isso inclui: novas tecnologias, novas formas de organização do trabalho e fortalecimento das mudanças de carreira e imagem bancária (MARTINS, 2008)

O processo de racionalização do trabalho bancário é lento, incremental e sempre acompanhado de mudanças tecnológicas e organizacionais, com o objetivo de aumentar a rentabilidade ao menor custo possível. A partir da década de 1930, a proteção e industrialização de um poderoso Estado controlador marcou o processo de expansão capitalista, que passou a exigir um novo sistema de crédito estatal mais dinâmico (BARROS, 2008)

Antes da reforma bancária de 1964, os bancos operavam de forma segmentada e regionalizada, em sua maioria de pequeno porte. Cada agência tem em média 25 funcionários bancários. As sucursais gozam de grande autonomia na gestão bancária, contabilizando os fundos e empréstimos bancários. Nesse período, os bancários realizam tarefas que exigem caligrafia e escrita, além de conhecimentos contábeis (OLIVEIRA, 2014)

Nas décadas seguintes, a intensificação da industrialização exigiu novos ajustes no setor bancário a fim de contribuir para o seu desenvolvimento. Portanto, é necessário que os bancos se estruturam de forma semelhante à indústria, adotando um modelo organizacional Taylor/Ford. Assim, foram introduzidas a mecanização, padronização e procedi mentalização dos processos bancários. Claramente, todas essas mudanças tiveram um impacto profundo nas condições de trabalho (DELGADO, 2007)

Desde a década de 1960, o setor bancário brasileiro passou por profundas mudanças

tecnológicas e organizacionais em um cenário de grandes transformações políticas e econômicas. As reformas bancárias de 1964 contrariaram o plano autoritário do Estado de modernizar o setor em prol do desenvolvimento industrial do país (BRANDÃO, 2015).

Em 1967, o Banco Central desenvolveu as Normas Contábeis para Instituições Bancárias (PACB) com o objetivo de controlar e fiscalizar as atividades financeiras do dia-a-dia. Os bancos devem agir para racionalizar procedimentos, reduzir o custo de seus serviços e promover a centralização e centralização do capital financeiro (DINIZ, 2004)

No final da década de 1970 e início da década de 1980, o banco entrou na segunda fase de desenvolvimento tecnológico, caracterizada pela implementação e divulgação de sistemas online, a criação de sistemas de apoio à decisão, a implementação de terminais de consulta de clientes. A implantação do sistema online não só potencializa o trabalho dos caixas, como também permite um melhor controle de suas atividades, pois o número de verificações e o tempo de uso do aparelho são registrados diariamente (BRANDÃO, 2015)

Assim, a partir de 1989, o banco passou a atender às diversas necessidades de seus clientes, resultando no ajuste da escala de suas atividades, na redução de empregos e no fortalecimento dos processos de terceirização (MARTINS, 2008)

De 1989 a 1995, o número de bancos de serviço geral aumentou de 114 para 203. Para desenvolver novos produtos e serviços e tratar os clientes de forma diferenciada com base no perfil de receita e potencial de consumo de serviços e produtos financeiros. Essas inovações impactam os fluxos de trabalho em todos os níveis. A velocidade e o volume de informações aumentaram, de modo que os caixas passaram a ter acesso a esses dados em tempo real; antes, só era acessível após o processamento em uma matriz. Como resultado, várias tarefas foram simplificadas, permitindo a operação em um turno (somente no horário de atendimento ao público). Do lado da gestão, essas mudanças foram possibilitadas por "sistemas de apoio à decisão" que disponibilizam mais facilmente uma série de informações que costumavam ser por meio de vários canais (DINIZ, 2004)

Com a estabilização da inflação, principalmente após o plano real, tornou-se pouco rentável para os bancos atender vários clientes indiscriminadamente e cobrar taxas públicas. Como resultado, os bancos estão começando a racionalizar os serviços usando a tecnologia disponível (MELO, 213).

Pesquisas recentes sobre a reestruturação produtiva do setor financeiro mostraram que os bancos tendem a focar suas atividades na realização de negócios e na realização de transações ordinárias por meio de canais virtuais e/ou autoatendimento (BRANDÃO, 2015).

A nova estratégia de atendimento ao público torna o atendimento mais flexível para um grande número de pequenos correntistas e não correntistas, abrindo mais espaço para personalização para "clientes prioritários" e gerando demanda por trabalhadores mais "qualificados". Ou seja, há necessidade de profissionais com habilidades que não podem ser obtidas por meio de canais formais (como escolas): capacidade de lidar com clientes mais exigentes, capacidade de venda, melhor compreensão das informações do mercado financeiro, capacidade de analisar quantitativa e qualitativamente, e muito mais (OLIVEIRA, 2014).

Com o direcionamento das atividades concluídas pelo negócio, o método de controle da produtividade do trabalho aumenta o estabelecimento das metas a serem alcançadas. Uma das características dos controles implementados por metas é que eles são mensuráveis individual e coletivamente. Muitas agências são fechadas com base nos critérios para atingir a meta, daí a produtividade.

2.2 OS IMPACTOS NA SAÚDE DO TRABALHADOR COM A ATIVIDADE BANCÁRIA

Com o desenvolvimento da civilização, a atividade bancária passou por um drástico processo de mudança, desde sua composição como atividade econômica de financiamento de crédito até sua atual estrutura resultante da reestruturação produtiva do capitalismo. O crescimento econômico do país, caracterizado pelo surgimento de fábricas e exportações de café, açúcar e outros produtos agrícolas, levou ao surgimento de caixas econômicas e bancos privados no Brasil (CHAMONE, 2016).

Tendo como pano de fundo o fenômeno da reestruturação produtiva, além de redefinir sua imagem empresarial, o setor passou por mudanças significativas na busca desenfreada de redução de custos operacionais e simplificação de serviços. A criação de novos produtos e serviços proporciona aos bancários um novo sentimento de pertencimento que vai além do que é oferecido ao público para a venda de títulos capitalizados, cartões de crédito e seguros, e define metas a serem alcançadas, que dependem de bonificações (MELO, 2013).

Esta lógica de gestão implica uma crescente intensificação do trabalho num contexto contraditório, em que a produção de serviços por trabalhador aumenta e o número de bancários diminui. A Banca tem um processo intensivo devido à necessidade de reduzir o tempo gasto em cada operação e aumentar o número de operações realizadas durante a jornada de trabalho (BRANDÃO, 2015).

Reforçando a lógica de aumento de lucros contra a força de trabalho, o programa de

demissões voluntárias também incorpora uma política de gestão voltada para a redução do quadro de funcionários, citando a lógica de proporcionar uma reorganização capaz de enfrentar acirrada concorrência pelos postos bancários (CHAMONE, 2016).

Estabeleceu-se um cenário de insegurança e incerteza, automatização e intensificação dos empregos bancários e falta de perspectivas de ascensão em uma carreira antes promissora, compondo um perfil de adoecimento do trabalhador marcado pelo aumento dos casos de distúrbios osteomusculares e sofrimento psíquico (OLIVEIRA, 2014).

Esses problemas de saúde decorrem da "versatilidade errática" enfrentada pelos funcionários do banco. Trabalhar sob pressão de tempo para melhorar o atendimento, atingir metas e atender plenamente às demandas da informatização; a constante ameaça de perda de emprego ou instabilidade no emprego é um fator de sofrimento dos empregos bancários (OLIVEIRA, 2014).

Diante das ondas de assaltos, explosões de caixas/agências bancárias e sequestros de funcionários (e familiares), inseguranças e medos têm um impacto profundo na empregabilidade e na saúde desses trabalhadores, e merecem atenção especial no contexto da depressão e do suicídio. Esse panorama reflete os benefícios do trabalho bancário com doença física e mental dos trabalhadores (CHAMONE, 2016).

Uma das primeiras consequências do desenvolvimento de doenças profissionais é negar a doença pode causar grande sofrimento aos feridos, não apenas pela dor, mas porque todos os aspectos de suas vidas são devastados (MELO, 2013).

Além do medo de perder o emprego e de não conseguir atender às necessidades de suas famílias, os feridos são obrigados a encobrir sua saúde devido à dor da exclusão social e à deterioração de sua condição de trabalhador (BRANDÃO, 2015)

Em alguns casos, funcionários de bancos feridos ocultaram seu estado de saúde, temendo que sua doença os desacreditasse. Ao fazê-lo, seus sentimentos de culpa, vergonha e constrangimento surgem porque, uma vez que deixam seus empregos, mesmo que não o façam, têm vergonha de receber benefícios da Previdência Social (OLIVEIRA, 2014)

Uma vez diagnosticada, a vida dos feridos é acompanhada de grande dor. Essas dores estão associadas a sintomas algícos que acabam se tornando parte de sua vida diária, no trabalho diário e até mesmo nos períodos de lazer e descanso (CHAMONE, 2016). Acrescente a isso o medo de perder o emprego, a incapacidade de trabalhar, a estabilidade e credibilidade em sua vida e a dor de ser marginalizado e inútil diante da sociedade como um todo.

Ressalta-se também que as doenças ocupacionais podem causar alterações no cotidiano e nas relações familiares, de modo que as restrições passam a fazer parte de suas atividades diárias. Tarefas simples como abrir uma garrafa, secar o cabelo, limpar a casa, etc., tornam-se um grande desafio para as pessoas com doenças profissionais. (MELO, 2013).

Apesar do reconhecimento legal e médico, todo o processo de doença é acompanhado pela prática de denegrir funcionários do banco lesados e seu sofrimento. O processo de invalidação é longo, começando pelo primeiro sintoma. A incapacidade para o trabalho é vista como forma de fuga ao trabalho e está associada a algum tipo de ardil.

Essa forma de entender a doença é traduzida por certas práticas de supervisores, colegas, médicos da empresa, especialistas do INSS, familiares e do próprio acidentado. Práticas ineficazes, ignorando os problemas e as dificuldades enfrentadas pelos acidentados, e demonstrando como as relações de trabalho se tornaram desumanizantes e desumanizadoras, são outra fonte de dor, pois a análise do discurso mostra que os bancários enxergam as relações construídas dentro dos bancos como relações de amizade (CHAMONE, 2016).

Quando a doença foi notificada, o funcionário do banco ferido foi o primeiro a sofrer de descrédito. A gerência e os supervisores procuram individualizar as doenças, dificultando suas relações de trabalho. Eles fazem isso perguntando aos funcionários sobre queixas de dores, dificuldades no trabalho e absenteísmo. Como resultado, acabam culpando os funcionários acidentados por sua saúde, muitas vezes culpando-os por falta de profissionalismo e desobediência por não apresentarem resultados como antes (OLIVEIRA, 2014)

As consequências da doença significaram que os funcionários do banco se ausentaram do trabalho várias vezes. As reclamações foram veladas quando a falha ocorreu no início do diagnóstico. Porém, à medida que a doença progride, eles são expostos de diferentes formas, tanto que essas atitudes são repassadas aos funcionários para acusá-los de serem simuladores, com viés discriminatório, questionando o caráter do trabalhador, e assim afetando seu bem emocional -ser. Esse comportamento do empregador acaba submetendo o trabalhador doente a uma infinidade de sentimentos que muitas vezes contradizem a forma como ele age e pensa sobre os problemas e as pessoas (OLIVEIRA, 2014)

Diante do preconceito decorrente do estigma da doença, os acidentados temem mais danos, resistem à realocação e buscam retorno ao trabalho em curto prazo, pois longos períodos de afastamento do trabalho podem causar grande sofrimento, considerando que os trabalhadores se tornaram mais introspectivos e distanciaram-se colegas que antes eram considerados amigos (BRANDÃO, 2015).

O fim das férias e o retorno ao trabalho gera uma sensação de ansiedade e um maior

foco na recuperação e na saúde real dos trabalhadores. Ou seja, poder realizar ou não as antigas ou novas tarefas que lhe seriam atribuídas sem causar danos à sua integridade física e mental. Infelizmente, na maioria dos casos, os trabalhadores retornam ao trabalho sem se recuperar totalmente porque muitas vezes estão cronicamente doentes. (MELO, 2013).

Com o lançamento do Boletim de Acidentes de Trabalho - CAT, iniciou-se uma série de investigações, com os trabalhadores iniciando um longo e estressante curso de tratamento, passando a viver de acordo com suas lesões e aguardando a próxima investigação. Acontece que tudo isso deixa o ferido emocionalmente exausto. Uma vez inseridos na situação, os pacientes passam a buscar estratégias de diversas formas para justificar sua ausência. Eles dominam os procedimentos terapêuticos, consultam médicos e tentam se distrair ao longo do dia, tudo para não condenar sua inatividade. Por não conseguirem implementar essas estratégias, começaram a sofrer de depressão, por isso pretendiam voltar ao trabalho mesmo que seus sintomas não melhorassem (BRANDÃO, 2015).

Dessa forma, os períodos de absenteísmo que poderiam ter sido cumpridos acabaram sendo uma verdadeira tortura psicológica e física, pois o trabalhador começou a se sentir culpado por não ser produtivo, levando-o a concluir que era injusto ir trabalhar. Como a família e os amigos estão no trabalho, eles viajaram e se divertiram durante esse período (CAIRO JÚNIOR, 2014)

Podemos destacar que os bancários enfrentam dificuldades significativas no retorno ao trabalho. Isso se deve não apenas às limitações físicas no desempenho da atividade laboral, mas também às dificuldades que enfrentam em estabelecer uma relação causal entre doença e trabalho (CHAMONE, 2016).

Assim, diante do início de mais um processo burocrático, o processo de retorno ao trabalho torna-se difícil de enfrentar. Assim que o INSS aprovar a alta, os feridos passarão por reabilitação para investigar uma forma de retornar às atividades para não adoecer novamente. Dessa forma, o retorno ao trabalho após a saída do banco torna-se um momento inseguro. Quando os trabalhadores se recuperam de ausências prolongadas, nem sempre trabalham nas mesmas funções ou com as mesmas equipes de trabalho de antes (OLIVEIRA, 2014).

Portanto, pode concluir que a saúde física e mental dos trabalhadores submetidos a processos de organização do trabalho baseados em ritmo acelerado de trabalho, relações laborais flexíveis, desvalorização ocupacional e precarização das condições de trabalho sofre. Os bancários, vítimas desse tipo de violência organizacional perpetrada pelo banco, começam a apresentar sinais de desânimo, estresse, depressão, angústia e ansiedade que desencadeiam processos de adoecimento que, em alguns casos, levam à incapacidade permanente ou imediata do trabalhador. demitido pelo banco.

2.3 RESPONSABILIDADE CIVIL DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Segundo a teoria clássica, a responsabilidade civil baseia-se em três pressupostos: dano, culpa e nexo de causalidade entre culpa e o mesmo dano. Nos primeiros humanos, porém, era impossível obter o fator culpa, pois o dano provocaria uma resposta imediata do ofendido e da comunidade envolvida, pois a lei não prevalecia nessa sociedade (VIANA, 2017),

Nesta primeira fase, é impossível falar em reparações, pois não há intenção de restabelecer o crime restaurando o estado anterior. Em vez disso, após a vingança, houve duas vítimas e dois criminosos. A professora Maria Helena Diniz (2009) garante:

Nos primórdios da civilização predominava a retaliação coletiva, na resposta conjunta do grupo a um agressor, pela ofensa de um de seus componentes. Essa reação então evoluiu para o âmbito pessoal, a vingança com as próprias mãos, apoiada pela Lei de Talion, que se traduz em uma composição de mal com mal, olho por olho e dente por dente. O poder público simplesmente intervém para declarar quando e como a vítima tem direito à retaliação, infligindo ao agressor o mesmo dano que sofreu. (DINIZ, 2004, p. 10)

A Lei XII das Tábuas representa a primeira manifestação da restrição do direito de retaliação, e constitui um grande avanço sob a intervenção do poder público, ao definir as circunstâncias em que será permitida ou excluída quando não for necessária, e tem continuado desenvolver, posteriormente, a possibilidade de multas (CRUZ; TIBALDI, 2018).

No entanto, a distinção entre punição e reparação só começou a ser delineada na época romana, e foi feita uma distinção entre crimes públicos e privados. No crime público, a pena pecuniária para o acusado deve ser cobrada do erário público, enquanto no crime privado, a pena pecuniária é determinada pela vítima. O Estado percebe que certos crimes o afetam indiretamente, não apenas a vítima individual, razão pela qual passou a definir não apenas a reparação, mas também a execução. O Estado assumiu o papel de punição. A repressão foi

repassada ao Estado e surgiram reparações. A responsabilidade civil anda de mãos dadas com a responsabilidade criminal. Tanto é assim que a lei aquiliana de origem romana é a fonte direta do conceito moderno de culpa de Aquiliana. Esta é a primeira norma que estabelece o princípio geral da responsabilidade civil, sem as características óbvias da forma como se apresenta o direito contemporâneo (DINIZ, 2009).

Embora a teoria moderna da responsabilidade civil tenha sido pioneira no direito romano, alguns dogmas sobre o tema foram refinados no direito francês, adotando-se o princípio geral da responsabilidade civil, em que a culpa, ainda que menor, era passada pelo dever de reparação (VIANA, 2017).

Nessa época, surgiu também a separação da responsabilidade civil e da responsabilidade criminal, resultando no conceito de culpa contratual, que decorreu de simples negligência ou inadimplência de obrigações. Tanto que a distinção entre crimes criminais e contratuais foi incluída no Código Napoleônico, o que acabou influenciando a legislação em todo o mundo (DINIZ, 2009).

As regras passaram a considerar explicitamente os aspectos psicológicos do agente causador do dano, seja dolosamente ou sob a forma de imprudência/negligência, juntamente com o nexo de causalidade e o dano, para determinar a responsabilidade civil (CRUZ; TIBALDI, 2018).

No direito brasileiro, a indenização civil sempre esteve condicionada à condenação criminal, principalmente devido à decisão da constituição imperial de transformar o código penal de 1830 em código civil e penal. Só mais tarde foi aprovado o princípio da independência das duas jurisdições, culminando no Código Civil de 1916 (DINIZ, 2009).

É importante notar que este código adere a uma teoria subjetiva que exige a comprovação da culpa ou dolo do causador do dano para que este seja obrigado a repará-lo. No entanto, com o advento do progresso e o desenvolvimento econômico e industrial que o acompanha, os danos multiplicaram-se e nem sempre as vítimas conseguem obter uma indenização pelos danos sofridos devido à dificuldade de provar a culpa do infrator (DINIZ, 2009).

Foi nessa conjuntura que a ideia de responsabilidade objetiva e isenta de culpa entrou em voga, principalmente nas áreas relacionadas a acidentes de trabalho. No entanto, sua entrada no sistema não substituiu a teoria da culpa, aplicando-se apenas nos casos em que a teoria clássica se mostrou insuficiente para conferir maior proteção ao lesado (COUTINHO, 2014).

No entanto, não se pode deixar de notar que essa evolução da teoria da responsabilidade civil não aconteceu de repente. Ao contrário, aconteceu gradativamente, com uma síntese que começou com a aceitação do tribunal de que era mais fácil provar a culpa, que evoluiu para a admissão da presunção de culpa, com a inversão do ônus da prova; depois, à medida que os casos de responsabilidade contratual se expandiram, eventualmente reconhecendo a compensação independente do conceito de obrigação de culpa (VIANA, 2017).

A teoria da responsabilidade objetiva é consistente com a ideia de socializar o conceito de risco suportado por uma pessoa, com base na aplicação das regras gerais estabelecidas na Lei das Obrigações. Via de regra, ele continua sendo um credor. A Constituição Federal de 1988 é modesta em sua responsabilidade civil para o pessoal de serviço por um ambiente de trabalho seguro e adequado, apenas no artigo 7º, XXVIII, menciona a garantia do direito do trabalhador ao seguro de acidentes de trabalho quando o empregador se comportar dolosamente. não o impede de ser obrigado a receber uma indenização (DINIZ, 2009).

Nenhum parágrafo do texto constitucional se refere expressamente à obrigação indenizatória daqueles que se beneficiaram do trabalho do acidentado, mas não foram seus empregadores. Portanto, em primeira análise, pode-se concluir que o texto constitucional não permite a ocorrência de responsabilidade objetiva no ordenamento jurídico pátrio, bem como a responsabilidade solidária dos destinatários dos serviços nos contratos de terceirização (CRUZ; TIBALDI, 2018).

No entanto, uma análise mais profunda levaria a conclusões diferentes, dependendo da interpretação das normas contidas na própria Constituição Federal. Ao longo do tempo, as consequências sociais dos acidentes e doenças ocupacionais influenciaram o surgimento de normas jurídicas de proteção às vítimas e seus familiares, resultando em importantes desenvolvimentos hermenêuticos e teóricos na responsabilidade civil por danos ambientais (DINIZ, 2009).

Proteger o meio ambiente, incluindo o meio ambiente de trabalho, é uma preocupação de todos os povos, pois precisa ser protegido em benefício da humanidade. O artigo 225 da Constituição Federal de 1988 eleva o direito ao meio ambiente sadio ao patamar constitucional, estipulando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao bom meio ambiente para o uso comum do povo e ao meio ambiente essencial à qualidade de um ambiente saudável. vida, cabendo ao poder público e às comunidades defendê-la e preservá-la para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

De acordo com o princípio da unidade constitucional, uma norma não pode ser interpretada isoladamente. Deve ser entendido de forma consistente com outras normas e não

deve contradizê-las. O princípio da consistência prática deve inspirar os leitores a interpretar a norma constitucional, ao invés de colocá-la em um único foco. Aplicar os princípios normativos da constituição significa interpretá-la em seu contexto histórico, socioeconômico, natural e tecnológico à luz da realidade atual (VIANA, 2017).

A partir da interpretação sistemática da Constituição, o princípio da proteção ao trabalhador (artigo 7º, caput), a redução dos riscos ocupacionais (artigo 7º, XXII), a proteção do meio ambiente equilibrado (artigo 225, caput) e a responsabilidade de todos Assegurar Através de um ambiente de trabalho equilibrado (artigo 225 § 3), pode-se tirar conclusões dos objetivos e responsabilidades conjuntas do destinatário do serviço. O último dispositivo constitucional apontado não faz referência à intenção do agressor ou à necessidade do crime, e o artigo 200, VIII, da mesma Constituição inclui explicitamente o local de trabalho no conceito de meio ambiente (BRASIL, 1988).

Por outro lado, a responsabilidade subjetiva de que trata o artigo 7º inciso XXVIII da Constituição Federal aplica-se apenas aos acidentes não causados por degradação ambiental, com exceção dos incidentes causados por atividades de risco, cuja responsabilidade é analisada da forma objetiva (JABUR, 2020).

Para maximizar a eficácia e buscar a eficácia das normas constitucionais, os intérpretes devem considerar a norma em sua totalidade, sem desconsiderar quaisquer ideias que se enquadrem na Constituição, e considerar todos os seus componentes para o melhor resultado (COUTINHO, 2014).

Ressalta-se, no entanto, que a responsabilidade da empresa prestadora de serviços pelo ambiente de trabalho não implica que a empresa contratante seja, em hipótese alguma, responsável pela reparação de danos causados aos funcionários da empresa prestadora (DINIZ, 2009).

Nos casos aqui tratados, mesmo de natureza objetiva, a responsabilidade do destinatário do serviço limita-se a verificar sua própria obrigação de manter ambiente de trabalho no estabelecimento prestador do serviço. É necessário analisar a relação causal entre o descumprimento do dano sofrido pelo trabalhador e as condições inadequadas do ambiente de trabalho do órgão. Em alguns casos, acidentes e/ou doenças sofridas pelos empregados da prestadora de serviço no trabalho decorreram de circunstâncias em que a empresa mutuária não era obrigada a manter um ambiente de trabalho adequado (CRUZ; TIBALDI, 2018).

Assim, os empregadores e/ou destinatários dos serviços ficam sujeitos à responsabilidade objetiva e/ou destinatário dos serviços pelos acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais sofridos em decorrência do exercício da atividade laboral em ambiente laboral inseguro e inadequado, nos termos do supracitado art. ordem (JABUR, 2020).

3 MÉTODO

Elaborar-se-á uma pesquisa bibliográfica tendo como recursos artigos científicos, livros, teses e dissertações, manuais de Direito e diversos outros materiais que sejam pertinentes ao assunto.

Os critérios adotados para seleção dos materiais bibliográficos tomarão como base a abordagem sobre a atividade bancária e dispositivos legais a ela relacionados. Sobre tal método é possível perceber que:

A pesquisa bibliográfica exige que sejam criadas diferentes estruturas de busca. Essas estruturas definem regras para a pesquisa dos artigos através de uma metalinguagem. A metalinguagem irá permitir que os mecanismos de busca interpretem de forma efetiva o desejo do pesquisador. No entanto, elas podem variar significativamente em função dos motores de busca utilizados, pois cada um possui características próprias e interpreta as estruturas de diferentes modos (TREINTA, 2011, p. 25)

Diante das questões colocadas anteriormente, a preocupação central para o encaminhamento deste estudo será de realizar uma pesquisa qualitativa e descritiva. Em termos de pesquisa qualitativa, é preciso igualmente qualidade formal que expresse a competência técnica de manejar conhecimento.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reorganização produtiva do setor bancário brasileiro desde a década de 1980, visando adequá-lo ao novo modelo de acumulação capitalista, provocou mudanças estruturais e importantes em sua tecnologia e organização. Essas mudanças afetam não apenas a natureza dos serviços prestados pelos bancos, mas também os produtos oferecidos e o próprio núcleo do trabalho bancário.

O setor bancário brasileiro é pioneiro na adoção de novas tecnologias e inovação organizacional, sendo pioneiro na informatização e automação do trabalho bancário e no

cenário de adoecimento de seus trabalhadores, realidade que pode ser confirmada por meio de amplas negociações na categoria com os sindicatos.

Para compreender o processo de adoecimento desses profissionais, procuramos romper com o método limitado à análise do trabalho de risco e insalubridade, compreender o processo de trabalho apenas como método técnico como referência e ampliar o horizonte. A forma mais ampla e complexa da análise de Marx: um processo social cujos elementos dizem respeito ao próprio trabalho, aos objetos do trabalho, aos meios de promoção do trabalho e suas consequências - o que torna necessário considerar também as relações sociais capitalistas em que esse processo se dá.

Conforme apresentado ao longo do estudo, o sistema financeiro é um setor em permanente transformação, resultante da introdução de novas tecnologias e adaptação às constantes mudanças na política econômica. Essas mudanças são mais pronunciadas diante da conjuntura atual do Brasil, manifestando-se como um período contencioso no cenário político e econômico – com ênfase na votação da Assembleia Nacional sobre leis que conquistaram os direitos ultrajantes da classe trabalhadora; avançaram com projetos de terceirização ; aprovou leis que privatizaram empresas estatais e criminalizaram movimentos sociais e sindicais.

A discussão sobre o adoecimento e o absenteísmo causados pela organização do trabalho bancário torna-se, portanto, crucial, sobretudo em um contexto marcado por inúmeras propostas de (e implementação de) mudanças, muitas das quais, importante, já estão em andamento. Em um momento difícil em que a classe trabalhadora enfrenta uma grande privação de direitos, manter as conquistas históricas do setor bancário, e até mesmo se mobilizar para alcançar novas propostas, é um grande desafio. E, apesar das circunstâncias decididamente desfavoráveis, causas sociais importantes como essas só são possíveis com o envolvimento de funcionários do banco, indignados com práticas antissindicais e desrespeito à categoria.

Sabemos que o alto grau de informatização do trabalho bancário, aliado a outras mudanças estruturais do setor - afetando não só a natureza dos produtos, mas também o comportamento do mercado, tem resultado em mudanças significativas nas condições de trabalho e, consequentemente, na saúde do trabalhador. As mudanças no mundo do trabalho levaram a fenômenos contemporâneos de intensificação, flexibilização, desemprego, desregulamentação, informalidade e terceirização.

Este estudo destaca o processo de terceirização no setor bancário brasileiro como forma de instabilidade estrutural do trabalho nas condições do capitalismo global.

Vale ressaltar que, além dos benefícios econômicos, a terceirização representa uma questão política, pois dificulta o trabalho sindical, prejudica a unidade dos trabalhadores como categoria e dificulta a identificação dos coletivos. Como resultado dessa mudança organizacional no setor bancário, a doença é uma das principais consequências que afetam os trabalhadores. Como resultado, as más condições de trabalho são a principal razão para o aumento dos casos de doença e baixa no setor bancário, e os bancários desempregados e doentes são a principal queixa das más condições desse modelo organizacional.

Também é claro que se a atividade bancária, por um lado, caminha para a automação, por outro, ela regride, limitando-se ao desempenho de tarefas rotineiras mecanizadas e funções particularmente descentralizadas e perdendo sua expertise. Os bancários sentem o peso da desintegração de seu status social profissional e de suas antigas ocupações. O peso da perda e desvalorização do próprio conhecimento acumulado ao longo dos anos é suportado pelos bancários, e eles ainda usam o olhar frase de efeito "o banco deixa as pessoas sem palavras" expressão para traduzir essa realidade. A desqualificação profissional das instituições bancárias é caracterizada pela incapacidade de exercer e reconhecer que esses trabalhadores não têm escolha de conduta e atividades sem sentido.

Por exemplo, a adição de máquinas automatizadas para racionalizar o trabalho bancário, de certa forma, não só promove a redução dos custos de mão de obra e a otimização dos processos internos nas instituições, como também provoca a subtração do conhecimento e habilidades do pessoal do banco responsável pela realização de novas tarefas de pobreza.

Quanto à eficácia dos programas de reabilitação profissional (PRPs) como única política social, permanece altamente questionável. Pode-se inferir que a grande maioria dos trabalhadores acometidos pela doença tem pouco conhecimento dos serviços atualmente prestados pelo INSS. Os trabalhadores segurados forçados a entrar no programa não tiveram garantia de segurança no emprego ou se beneficiaram de novas colocações de emprego. Concluiu-se que os serviços de reabilitação ficaram muito aquém das necessidades dos trabalhadores degradados para o retorno às atividades laborais.

Discutir recuperação significa refletir sobre a relação entre trabalho e saúde e a relação com a saúde do trabalhador. A partir do momento em que o trabalho se torna alienado e responsável pelo adoecimento, lesão, agravamento de acidentes e até incapacidade dos trabalhadores, o problema vai além da infraestrutura e da configuração da equipe profissional que os serviços de reabilitação enfrentam e, portanto, rumo à superação das causas do adoecimento e da direção. do processo de absenteísmo.

REFERÊNCIAS

BARROS, Alice Monteiro, **Curso de Direito do Trabalho**, São Paulo: LTr, 2008, 4ª edição.

BRANDÃO, Cláudio, **Acidente de Trabalho e Responsabilidade Civil do Empregador**, São Paulo: LTr, 2015, 4ª edição.

CAIRO JUNIOR, José, **O Acidente do Trabalho e a Responsabilidade Civil do Empregador**, São Paulo: LTr, 2014, 7ª edição.

CRUZ, Pollyanna Reis; TIBALDI, Saul Duarte. RESPONSABILIDADE CIVIL DO TOMADOR DE SERVIÇOS POR ACIDENTES DE TRABALHO. **REVISTA DA AGU**, 2018.

CALLERI, Carla. **Auxílio doença acidentário**. Reflexos no contrato de trabalho. 2007.

CHAMONE, Marcelo Azevedo, **Responsabilidade Civil nas Relações de Emprego por Acidente ou Doença Relacionados ao Trabalho**, São Paulo: LTr, 2016.

DALLEGRAVE NETO, José Affonso, **Responsabilidade Civil no Direito do Trabalho**, São Paulo: LTr, 2015, 5ª edição.

DELGADO, Maurício Godinho, **Curso de Direito do Trabalho**, São Paulo: LTr, 2007, 6ª edição

DELGADO, Mauricio Godinho e DELGADO, Gabriela Neves, **Constituição da República e Direitos Fundamentais**, São Paulo: LTr, 2013, 2ª edição.

DINIZ, Maria Helena, Curso de Direito Civil Brasileiro – **Responsabilidade Civil**, São Paulo: Saraiva, 2009, 7ª edição.

JABUR, Gilberto Haddad. APONTAMENTOS SOBRE A RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR, DE SEUS PREPOSTOS E TERCEIRIZADOS. **Revista Argumentum-Argumentum Journal of Law**, v. 21, n. 3, p. 1379-1387, 2020.

MARTINS, Sérgio Pinto, **Direitos Fundamentais Trabalhistas**, São Paulo: Atlas, 2008, 2ª edição.

MELO, Raimundo Simão, **Direito Ambiental do Trabalho e a Saúde do Trabalhador**, São Paulo: LTr, 2013, 5ª edição. OLIVEIRA, Sebastião Geraldo de, **Indenizações por Acidente do Trabalho ou Doença Ocupacional**, São Paulo: LTr, 2014, 8ª edição.

SOTO, Leila Mirian Pinheiro. RESPONSABILIDADE CIVIL DO TOMADOR DE SERVIÇO NOS ACIDENTES DE TRABALHO. **Direito UNIFACS-Debate Virtual**, v. 105, n. 105, 2009.